

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 - UASG 200008

Processo: 19030013000026018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção do sistema de climatização a serem realizados na Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria - PJM - Santa Maria/RS, conforme disposições do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/02/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h55. Endereço: Alameda Montevideu, 322 - Ed. Miguel Reale - Conjunto 301, Nossa Senhora de Lourdes Cep 97050-030 - Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200008-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital do Pregão poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.mpm.mp.br/pregao-eletronico/>.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 07/02/2019) 200008-00001-2019NE000036

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio celebrado entre o Ministério Público Militar e a Faculdade Damas da Instrução Cristã. Objeto: Estágio de Estudantes de Nível Superior. Vigência: 07/02/2019 a 06/02/2022, podendo ser prorrogado por igual período. Assinam: Eliomar Vieira das Neves, Diretor de Gestão de Pessoas, pelo MPM, e Maria Arcione Vieira, Diretora, pela FACDAMAS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EDITAL Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E CHANCELER DA ORDEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Resolução nº 235, de 14 de setembro de 2017, que dispõe que "os Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou qualquer cidadão poderão indicar ao Conselho Tutelar da Ordem nome de pessoa ou entidade que preencham os requisitos e condições para o recebimento da condecoração", e de acordo com a deliberação na Sessão Ordinária do Conselho Tutelar da Ordem do Mérito do MPDFT, realizada em 25 de janeiro de 2019, resolve:

tornar públicos os critérios, forma e prazo para a indicação de pessoas ou organizações a serem homenageadas com a Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a qual se destina "a agradecer pessoas ou entidades que tenham contribuído de forma excepcional e destacada para o aprimoramento ou consolidação da boa imagem da Justiça ou do Ministério Público ou atuado de modo particularmente exemplar em benefício da sociedade."

I - Os interessados deverão propor, por escrito, as indicações de:

a) Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e membros do Poder Judiciário, Juristas, integrantes do Ministério Público da União, dos Ministérios Públicos Estaduais, e da Advocacia-Geral da União, bem como pessoas da comunidade, desde que os indicados tenham realizado ações que o distingam de forma excepcional dentre os seus pares, no aprimoramento ou consolidação da boa imagem da Justiça ou do Ministério Público, ou na prestação de serviços relevantes em prol da sociedade;

b) estabelecimentos de ensino e organizações não governamentais sem fins lucrativos, instituições civis e militares, representadas por suas bandeiras ou estandartes, nacionais ou estrangeiras, em virtude de ações concretas que as credenciem à recepção da comenda, observados os requisitos previstos neste Regulamento.

II - As indicações deverão ser realizadas no período de 8 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2019, por meio de preenchimento do formulário da PROPOSTA PARA CONDECORAÇÃO, disponível no portal (www.mpdft.mp.br), acompanhado de Curriculum Vitae, se pessoas; ou histórico, se organizações, e protocolizada na Secretaria do Conselho Superior, localizada no Ed. Sede do MPDFT, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala nº 806, Brasília - DF, CEP: 70091-900 ou encaminhadas por meio do endereço eletrônico (conselhotutelar@mpdft.mp.br). Os membros e servidores do MPDFT também poderão utilizar o Tabularium para o envio das indicações.

III - As indicações serão analisadas e julgadas pelo Conselho Tutelar da Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do art. 24, do Regulamento (Resolução nº 235, de 14 de setembro de 2017).

IV - O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios divulgará os nomes dos agraciados, em veículo oficial, e emitirá convite para respectivo comparecimento à Sessão Solene, com vista ao recebimento das Comendas da Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no dia 20 de maio 2019, às 17h, no Auditório Promotor de Justiça Andreilino Bento Santos Filho, localizado no Ed. Sede do MPDFT, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Térreo, Brasília - DF.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO
Procuradora-Geral de Justiça

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES
SECRETARIA DO TCU NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato nº 01/2019, assinado em 31/01/2019 entre a Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo - SEC-ES e a empresa LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIREL; b) Objeto: prestação dos serviços de manutenção predial do imóvel ocupado pela SEC-ES; c) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 096/2018 e à proposta da contratada; d) Processo: TC 031.680/2018-6; e) Vigência de 01/02/2019 a 31/01/2020; f) Cobertura Orçamentária: elemento orçamentário 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais; g) Valor total para o período de vigência: R\$ 71.750,00; h) Valor no presente exercício: R\$ 65.770,83, conforme Nota de Empenho 2019NE000031, de 24/01/2019; g) Signatários: pela contratante, Leonardo Gomes Ferreira - Secretário Substituto do Tribunal de Contas da União no Espírito Santo, e, pela contratada, Leodegario Lopes Macedo Netto - Titular Administrador.

SECRETARIA DO TCU NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

a) Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato TCU/SECEX-PR n. 1/2018, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Paraná, e a empresa Avantt Seleção e Treinamento de Mão de Obra Ltda.; b) Objeto: prestação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e recepção nas dependências da Sec/PR, localizada na Rua Dr. Faivre, n. 105, Centro, Curitiba-PR; c) Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e nº 8.666/1993; d) Processo Eletrônico: 036.958/2018-2; e) Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, vinculado à atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Nacionais; f) Valor do Contrato: R\$ 163.899,00 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais); g) Valor a ser pago no exercício corrente: R\$ 150.696,02 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos); h) Valor a ser pago no exercício de 2020: R\$ 13.202,98 (treze mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos). i) Data da assinatura do Termo de Apostilamento: 21/01/2019; j) Vigência: até 29/01/2020; k) Signatários: pelo Contratante, João Manoel da Silva Dionísio, e, pela contratada, Luiz Antonio Honório Dias.

SECRETARIA DO TCU NO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

TC 027.368/2017-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a VISION MIDIA E PROPAGANDA LTDA - ME, CNPJ: 10.435.582/0001-92, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 9795/2018-TCU-Segunda Câmara, Rel. Aroldo Cedraz, Sessão de 9/10/2018, proferido no processo TC 027.368/2017-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 7/2/2019: R\$ 1.370.515,74; em solidariedade com a responsável ZULEICA AMORIM, CPF: 094.418.368-93. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 100.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 9795/2018-TCU-2ª Câmara, Rel. Aroldo Cedraz, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Fica autorizado, antecipadamente, caso seja requerido, o pagamento das dívidas decorrentes em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, sendo fixado o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, incidindo sobre cada uma os encargos devidos, na forma prevista na legislação em vigor.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Sec-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

FERNANDA FOLCHI FRANÇA
Diretora
Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

TC 027.368/2017-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a Senhora ZULEICA AMORIM, CPF: 094.418.368-93 do Acórdão 9795/2018-TCU-Segunda Câmara, Rel. Aroldo Cedraz, Sessão de 9/10/2018, proferido no processo TC 027.368/2017-3, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 7/2/2019: R\$ 1.370.515,74; em solidariedade com a responsável VISION MIDIA E PROPAGANDA LTDA - ME, CNPJ: 10.435.582/0001-92. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 100.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 9795/2018-TCU-2ª Câmara, Rel. Aroldo Cedraz, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Fica autorizado, antecipadamente, caso seja requerido, o pagamento das dívidas decorrentes em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, sendo fixado o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, incidindo sobre cada uma os encargos devidos, na forma prevista na legislação em vigor.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Sec-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

FERNANDA FOLCHI FRANÇA
Diretora
Substituta

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 022.816/2018-6; b) Espécie: Contrato nº 1/2019, firmado em 1/2/2019, entre o TCU e a empresa Adtel Tecnologia EIRELI, CNPJ 06.926.324/0001-31; c) Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção nas dependências da Secex-RR; d) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 91/2018; e) Vigência: 04/02/2019 a 03/08/2021; f) Valor: R\$ 330.997,83; g) NE nº 2019NE000040 de 31/01/2019; h) Signatários: pelo Contratante, Adriano César Ferreira Amorim, e, pela Contratada, Marcos Teixeira Barbosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: 036.567/2018-3; b) Espécie: 2º TA ao CT nº 48/2018, firmado em 15/1/2019, entre o TCU e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 72.653.009/0001-02; c) Objeto: Alteração do Contrato nº 48/2018; d) Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, todos da Lei nº 8.666/1993; e) Vigência: de 15/1/2019 a 15/4/2021; f) Signatários: pelo Contratante, LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA, e, pelo Contratado, FABIO BERTOZZI

